



MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA - TO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EDITAL NORMATIVO 001/2015 – DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FILADÉLFIA – TO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 002/2015, através do **INSTITUTO VICENTE NELSON**, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, as normas e condições que regerão a **PROVA DE CONHECIMENTOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)** conforme Capítulo IV da Resolução 002/2015, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital trata-se das normas e condições para a realização da Prova Escrita referente aos Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.068/1990 e atualizações).

A realização da Prova de Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como correção e resultado da mesma ficará sob inteira responsabilidade, organização e controle do **INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO VICENTE NELSON**.

2. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

2.1. O exame de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) será aplicado no dia 20 de junho de 2015, na Escola Municipal Dona Maura Leal Valadares, no horário das 14:00 às 17 horas.

2.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis (a contar da data de publicação do resultado) para interpor recurso.

2.3. A prova escrita constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma, e 5 (cinco) questões dissertativas, envolvendo casos práticos valendo 1 (um) ponto cada uma.

2.4. Serão eliminados deste processo seletivo/eletivo os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova escrita.

2.5. A prova escrita terá valor de 10 (dez) pontos.

2.6. A prova escrita tem caráter eliminatório, sendo que apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova escrita estarão aptos para a etapa da votação.

2.7. Os candidatos que não participarem da prova escrita não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.

2.8. Cada resposta da questão dissertativa deverá ter no máximo 6 linhas. Não será avaliado o texto que não for escrito no espaço destinado para tal, bem como linhas excedentes.

2.9. Identifique-se no local correto, pois não será avaliado o texto que apresentar qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado. Ao texto que contenha outra forma de identificação será atribuída nota zero, correspondente à identificação do candidato em local indevido.



2.10. A prova dissertativa valerá até 5 pontos, sendo que para a formulação da pontuação serão considerados os seguintes critérios: adequação à proposta e ao gênero; argumentação; coesão; coerência; e gramática.

2.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referente ao presente processo de seleção/eleição.

2.12. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), **protocolo de inscrição e documento oficial de identidade original**.

2.13. Não será permitido o ingresso nas salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o *documento oficial e original de identidade*.

2.14. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, e Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade).

2.15. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

2.17. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sob a matéria.

2.18. Em hipótese alguma haverá prova fora de local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

2.19. As candidatas que tiverem a necessidade de amamentar no dia da prova escrita deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

2.20. Durante o processo de amamentação, o acompanhante retirar-se-á da sala, devendo a candidata ficar acompanhada apenas por um fiscal.

3. DOS RECURSOS SOBRE A PROVA ESCRITA

3.1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.

3.2. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico www.ivin.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar SELEÇÃO CONSELHO TUTELAR DE FILADÉLFIA e entrar no PORTAL DO CANDIDATO.**

3.3. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, via fax, correios ou e-mail.

3.4. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da prova escrita.



3.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4. DO CRONOGRAMA REFERENTE À PROVA ESCRITA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Aplicação da Prova Escrita	20/06/2015
Resultado Preliminar da Prova Escrita	29/06/2015
Prazo para Recurso contra o Resultado da Prova Escrita	30/06 e 01/07/2015
Resultado Definitivo da Prova Escrita	03/07/2015

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Filadélfia – TO.

5.2. O CMCDA em conjunto com o Instituto Vicente Nelson reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, no que se refere à Prova Escrita, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

5.3. Os comunicados, informativos, editais e resultados serão divulgados no site do Instituto Vicente Nelson: www.ivin.com.br bem como afixados em mural no CMCDA.

Filadélfia-TO, 10 de junho de 2015.

Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Filadélfia – TO